



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.876/97

" CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE
TERRENO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO
DE INDÚSTRIA."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, MG, através de seus representantes, considerando o interesse público em incentivar aos empresários para instalarem indústrias no Município, gerando empregos e melhoria na arrecadação tributária e consequente progresso, considerando as propostas do Empresário HELIO CARNEIRO DE ARAUJO, natural de Dores do Indaia, na qual o mesmo solicita, a título de incentivo, a doação de área urbana para que possa implantar indústrias, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar através de escritura pública, ao Sr. Hélio Carneiro de Araujo uma área de até 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de terreno urbano no imóvel denominado Fazenda Condutas, de propriedade do Município, na parte urbana deste imóvel, e que fica aquém do anel rodoviário, nesta cidade, transcrito na matrícula Nº 3.779, R -1, no CRI de Dores do Indaia.

Art. 2º - O imóvel, após concretização da doação, terá destinação específica para a instalação de pelo menos uma indústria e outros investimentos que possam gerar empregos, compatíveis com a área doada.

Art. 3º - O donatário, ao aceitar a doação, compromete a usar a área doada nas finalidades especificadas no artigo anterior, não podendo dar outras destinações.

Art. 4º - Caso o donatário não utilize o imóvel, objeto da doação, no prazo de 03 (três) anos, a partir da escritura de doação o mesmo será automaticamente revertido ou retornado ao Patrimônio do Município, sem que o donatário tenha qualquer direito de indenização.

Art. 5º - Todas as despesas de escritura de doação e de reversão, se for o caso, serão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de **Dores do Indaiá**, aos 20 de agosto 1.997.



DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal



DORAMAR COSTA FIUZA
Secret. Municipal